



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

DECRETO Nº 001/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

25.086.828/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210
Centro - CEP 77 980-000
SAMPÃO TO.

**Decreta Recesso Municipal, e dá
Outras Providências.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO
TOCANTINS**, no uso de suas Atribuições Legais e Constitucionais, que lhe Conferem a Constituição Federal da República e a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em cumprir com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Decretado RECESSO MUNICIPAL no período de 08 a 19 de janeiro de 2024.

Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, tais como:

- I - saúde;
- II - educação;
- III - limpeza pública;
- IV - departamento de licitação;
- V - departamento de tributos e dívida ativa;
- VI - assistência social;
- VII - conselho tutelar.



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

§ 1º Durante o período de recesso os serviços essenciais manterão seus expedientes normais, com atendimento, com o número de servidores suficientes para a demanda do período, cabendo ao Secretário titular da pasta estabelecer os critérios para continuidade do serviço público.

§ 2º Os processos licitatórios deverão acontecer normalmente durante o período disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º O concurso público municipal regido pelo Edital nº 001/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicado na edição nº 561 do Diário Oficial do Município de Sampaio/TO, durante o período disposto no *caput* deste artigo deverá seguir normalmente o disposto no cronograma geral (quadro I do referido edital).

Art. 3º O retorno dos servidores aos serviços e suas funções nos órgãos da administração pública se dará no dia 22 de janeiro de 2024 em seu horário normal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições legais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO,
ESTADO DO TOCANTINS, aos Dois (02) dias do mês de Janeiro (01) do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro (2024).

ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal